Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024 às 08:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6667735: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009.2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

99A8A87E98CA0EED2AD70FC7B4B8329AB4F330BF

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6667735

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CIM-AMUNESC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de **EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ENGENHARIA**, **PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS (NBRs, INs, entre outras) APLICÁVEIS EM CADA DISCIPLINA DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE E COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CORPO DE BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE, APROVAÇÃO DE PROJETOS, CELESC, ENTRE OUTROS),** para atender aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Municípios de Araquari, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo VII.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como as Resoluções 007 e 008/2023 do CIM-AMUNESC, e alterações posteriores.

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 05/12/2024 até às 09h00 do dia 19/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h01 às 09h30 do dia 19/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31 do dia 19/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
www.portaldecompraspublicas.com.br

DEMAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS: **licitacao@cimamunesc.sc.gov.br**
pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br

Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

Telefone: (47) 3433-3927

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ENGENHARIA**, **PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS TÉCNICAS (NBRs, INs, entre outras) APLICÁVEIS EM CADA DISCIPLINA DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE E COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CORPO DE BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO**

AMBIENTE, APROVAÇÃO DE PROJETOS, CELESC, ENTRE OUTROS). O objeto destina-se a atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

1.2 O objeto da presente licitação se subdivide em Itens com suas respectivas quantidades estimadas, conforme segue abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS**	**UNID. MEDIDA**	**QUANTIDADE P/MUNICÍPIO**		**QUANT. TOTAL**
1	Projeto Arquitetônico	M²	Campo Alegre	30.000	48.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
2	Imagens 3D	M²	Campo Alegre	30.000	40.000
			São Bento do Sul	-	
			Órgão Gerenciador	10.000	
3	Orçamento Estimativo	M²	Campo Alegre	30.000	48.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
4	Projeto Arquitetônico Executivo	M²	Campo Alegre	8.000	26.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
5	Projeto de Arquitetura Paisagística	M²	Campo Alegre	30.000	48.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
6	Projeto Arquitetônico de Reforma	M²	Campo Alegre	15.000	33.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
7	Projeto para aprovação na vigilância sanitária (municipal ou estadual)	M²	Campo Alegre	5.000	23.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
8	Projeto Legal (para municípios que têm regulamentações específicas para emissão de alvará de	M²	Campo Alegre	-	10.000
			São Bento do Sul	-	

	construção/aprovação de projetos)		Órgão Gerenciador	10.000	
9	Projeto de adequação de acessibilidade	M²	Campo Alegre	5.000	53.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
10	Projeto Mobiliário	M²	Campo Alegre	1.500	10.500
			São Bento do Sul	4.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
11	Projeto de Reforma de Interiores	M²	Campo Alegre	1.500	10.500
			São Bento do Sul	4.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
12	Projeto Luminotécnico	M²	Campo Alegre	15.000	40.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	3.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
13	Projeto de Condicionamento Acústico	M²	Campo Alegre	1.500	33.500
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	10.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
14	Análise de compatibilização de projetos	M²	Campo Alegre	3.000	25.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
15	Projeto estrutural em Concreto Armado	M²	Campo Alegre	30.000	78.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
16	Projeto estrutural de Metálica	M²	Campo Alegre	2.500	50.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	

17	Projeto estrutural de Madeira	M²	Campo Alegre	1.500	40.500
			São Bento do Sul	4.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
18	Projeto estrutural de Estruturas Mistas	M²	Campo Alegre	1.500	40.500
			São Bento do Sul	4.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
19	Projeto de Fundações em Estaca	M²	Campo Alegre	5.000	53.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
20	Projeto de Fundações em Sapatas	M²	Campo Alegre	5.000	12.000
			São Bento do Sul	2.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
21	Projeto de Fundações soluções Mistas	M²	Campo Alegre	5.000	48.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
22	Projeto de contenção de divisas	M²	Campo Alegre	1.500	44.500
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
23	Projeto de reforço estrutural	M²	Campo Alegre	2.500	45.500
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
24	Projeto de Muro de Contenção	M²	Campo Alegre	1.500	44.500
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	

			Órgão Gerenciador	5.000	
25	Projeto de Eletricidade	M²	Campo Alegre	15.000	37.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
26	Projeto de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica	M²	Campo Alegre	15.000	67.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
27	Projeto de entrada de energia para aprovação na CELESC	Unid	Campo Alegre	15	70
			São Bento do Sul	15	
			Rio Negrinho	30	
			Órgão Gerenciador	10	
28	Projeto de Subestação até 300kVA	Unid	Campo Alegre	01	46
			São Bento do Sul	05	
			Rio Negrinho	30	
			Órgão Gerenciador	10	
29	Projeto de Subestação acima de 300kVA	Unid	Campo Alegre	01	46
			São Bento do Sul	05	
			Rio Negrinho	30	
			Órgão Gerenciador	10	
30	Projeto de Comunicação e Lógica	M²	Campo Alegre	30.000	82.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
31	Projeto de climatização	M²	Campo Alegre	30.000	52.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
32	Projeto de Renovação de ar	M²	Campo Alegre	2.000	15.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	

33	Projeto de Gases Medicinais	M²	Campo Alegre	2.000	20.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
34	Projeto de instalações hidráulicas (água fria)	M²	Campo Alegre	30.000	52.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
35	Projeto de instalações hidráulicas (água quente)	M²	Campo Alegre	20.000	42.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
36	Projeto de esgotamento sanitário	M²	Campo Alegre	30.000	52.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
37	Projeto de águas pluviais de edificação	M²	Campo Alegre	30.000	52.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
38	Projeto de Drenagem	M²	Campo Alegre	30.000	82.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
39	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) até 80m²	M²	Campo Alegre	2.500	17.500
			São Bento do Sul	-	
			Rio Negrinho	5.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
40	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) de 81 a 750m²	M²	Campo Alegre	20.000	60.000
			São Bento do Sul	-	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
41	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) acima de 750m²	M²	Campo Alegre	30.000	82.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	30.000	

			Órgão Gerenciador	10.000	
42	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	M²	Campo Alegre	30.000	52.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
43	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	M²	Campo Alegre	30.000	44.000
			São Bento do Sul	4.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO/PATRIMÔNIO HISTÓRICO/CULTURAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS**	**UNID. MEDIDA**	**QUANTIDADE P/MUNICÍPIO**		**QUANT. TOTAL**
44	Projeto de Restauração (patrimônio histórico e cultural)	M²	Campo Alegre	3.000	104.000
			Garuva	5.000	
			Itapoá	20.000	
			Joinville	20.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
			São Francisco do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
45	Projeto de monumentos	M²	Campo Alegre	2000	52.500
			Garuva	5.000	
			Itapoá	4.500	
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	2.000	
			São Francisco do Sul	4.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
			Campo Alegre	30.000	74.000
			Garuva	10.000	
			Itapoá	9.000	
			São Bento do Sul	12.000	

46	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	M²	São Francisco do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
47	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	M²	Campo Alegre	8.000	89.000
			Garuva	10.000	
			Itapoá	50.000	
			São Bento do Sul	8.000	
			São Francisco do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	

LOTE 03 - LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
48	Laudos Técnico de Avaliação de Edificação	M²	Araquari	5.000	63.000
			Garuva	5.000	
			Joinville	30.000	
			Itapoá	5.000	
			São Francisco do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.

2.2 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

2.3 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

2.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da

Região da Amunesc - CIM-AMUNESC - e os órgãos consorciados, Municípios de Araquari, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

3.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução Nº 007/2023, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIM-AMUNESC e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

3.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

3.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.2.8 É facultada aos órgãos ou entidades dos entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CIM-AMUNESC.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Pregão, na forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

4.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

5.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133/2021.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

5.5.2 sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;

5.5.3 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.5.4 enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5.5 apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.6 encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

5.6 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação do fornecedor interessado no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.1.1 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIM-AMUNESC (Rua Max Colin, nº 1843, 2° andar, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89.204-635), observando-se o horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, da data limite estipulada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

7.2 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço.

7.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.6 Os documentos de habilitação correspondente ao acervo de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

7.6.1 Os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados em formato PDF, em documento único, com todos os comprovantes exigidos (Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico, Documento de Responsabilidade Técnica, entre outros) logo após o modelo.(Anexo VI)

7.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

8.1.2 abrir as propostas de preços;

8.1.3 analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.4 desclassificar propostas, indicando os motivos;

8.1.5 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.6 verificar a habilitação do proponente;

8.1.7 declarar o vencedor;

8.1.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;

8.1.9 elaborar a ata da sessão;

8.1.10 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;

8.1.11 instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.1.12 Diligenciar a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica nos termos do Artigo 8º, da Resolução 008/2023 do CIM-AMUNESC:

9.2.1 credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;

9.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e os documentos de habilitação;

9.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.2.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.2.6 utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

9.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

9.3 O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente

9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.5 **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á de forma automática, a fase de recebimento de propostas.**

9.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.8 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.12 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

10.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.**

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), aplicando o disposto no art. 57 da Lei 14.133/2021.

10.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

10.17 DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, OU CONFORME DETERMINADO PELO MESMO.

10.18 O não cumprimento do envio do documento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no prazo de até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro.

11.2 As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

11.3 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

11.4 Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

11.5 Habilitação jurídica

11.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.5.2 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, bem como ciência de todas as condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme Anexo V, deste Edital.

11.5.3 Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.5.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

11.5.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo (Anexo VI).

11.5.4.2.1 Os documentos relacionados nos subitens 11.5.4.1 e 11.5.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

11.5.4.3 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

11.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.6.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

11.6.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria

da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

11.6.4 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

11.6.5 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.6.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.8 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo V);

11.6.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.6.7 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, conforme Anexo V deste Edital;

11.6.8 Declaração de ausência de vínculo, conforme anexo V deste Edital;

11.6.9 Declaração de que não possui possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.6.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

11.7 Qualificação Econômico - Financeira

11.7.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.7.2.1 Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.7.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

11.7.2.3 A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a) Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

b) Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

11.7.2.4 Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a, b e c);

11.7.2.5 A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 11.7.2.3, alíneas a,b e c, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

11.7.2.6 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, §1° da Lei 14.133/2021;

11.7.2.7 O acréscimo previsto no subitem 11.7.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em

11.7.2.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.7.2.9 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.7.2.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.8 Qualificação Técnica

11.8.1 A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante:

11.8.1.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos.

11.8.1.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme Anexo V deste Edital;

11.8.1.3 Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de:

11.8.1.3.1 Para o Lote 01:

I. Elaboração de Projetos Arquitetônicos , com área de, no mínimo, 30.000m²;
II. Elaboração de Projetos de Paisagismo, Praças e Parques, com área de, no mínimo, 25.000m²;
III. Elaboração de Projetos Estruturais em concreto armado com área de, no mínimo, 25.000m²;

IV. Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas, Comunicação e Lógica, com área, no mínimo, 25.000 m²;

V. Elaboração de Projetos Hidrossanitários com área de, no mínimo, 25.000m²;

VI. Elaboração de Projetos de Prevenção e combate a incêndios com área de, no mínimo, 25.000m2;

VII. Elaboração de Projetos de Climatização com área de, no mínimo, 25.000m²;

VIII. Elaboração de Projetos de Gases Medicinais com área de, no mínimo, 25.000m²;

IX. Elaboração de Projetos de Estrutura Metálica com área de, no mínimo, 25.000m²;

X. Elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 25.000m².

11.8.1.3.2 Para o Lote 02:

I. Projeto de Restauração em edificações e monumentos (patrimônio histórico) com área de, no mínimo, 5.000m²;

II. Elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 5.000m².

11.8.1.3.3 Para o Lote 03:

I. Laudos técnicos de avaliação de edificações, no mínimo 5.000m².

11.8.1.4 Não serão aceitos atestados de projetos inacabados, executados parcialmente ou em andamento.
11.8.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
b) informação do local e data de expedição do atestado;
c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.
11.8.1.6 O atestado de capacidade técnica deverá estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

11.8.2 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
11.8.2.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, que deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: **"CAT COM REGISTRO DE ATESTADO"**, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

11.8.2.1.1 Para o Lotes 01:

a. **01 (um) engenheiro mecânico,** com experiência em:
 - Projetos de Climatização com área de, no mínimo, 10.000m²;
 - Projetos de Gases Medicinais com área de, no mínimo, 5.000m².

Observação : As ARTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de sistema de climatização e projeto de gás medicinal, totalizando as metragens mínimas descritas no item para cada disciplina

b. **01 (um) engenheiro civil,** com experiência em:
- Projetos Estruturais em concreto armado com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos Hidrossanitários com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos de Prevenção e combate a incêndios com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos de Estrutura Metálica com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 10.000m²;

Observação: As ARTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de estrutura de Concreto Armado, projeto de instalações hidráulicas, projeto de estrutura metálica, orçamento e projeto de prevenção e combate a incêndio, totalizando as metragens mínimas descritas no item para cada disciplina.

c. **01 (um) engenheiro eletricista** com experiência em:
- Projetos de Instalações Elétricas, Comunicação e Lógica, com área de, no mínimo, 10.000m².

Observação: As ARTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de Sistema instalação elétrica e/ou projeto de sistema de cabeamento estruturado, totalizando as metragens mínimas descritas no item.

d. **01 (um) arquiteto e urbanista** com experiência em:
- Projetos Arquitetônicos, com área de, no mínimo, 15.000m²;
- Projetos de Paisagismo, Praças e Parques, com área de, no mínimo, 10.000m².

Observação: As RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto arquitetônico e/ou projeto arquitetônico de reforma e/ou projeto urbanístico e/ou projeto de arquitetura paisagística, totalizando as metragens mínimas descritas no item para cada disciplina.

11.8.2.1.2 Para o Lote 02:

a. **01(um) arquiteto e urbanista** com experiência em:
- Projeto de Restauração de edificações e monumentos (patrimônio histórico) com área de, no mínimo, 5.000m²;

Observação: As RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de restauração e/ou preservação de edificações de interesse histórico-cultural, totalizando as metragens mínimas descritas no item.

b. **01 (um) arquiteto e urbanista ou engenheiro civil** com experiência em:
- elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 5.000m².

Observação: As ARTs ou RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de orçamento, totalizando as metragens mínimas descritas no item.

11.8.2.1.3 Para o Lote 03:

a. **01 (um) arquiteto e urbanista ou engenheiro civil** com experiência em:

- elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação de Edificação, no mínimo, 5.000m².

Observação:

Observação:

- ***As ARTs ou RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de laudo técnico e/ou parecer técnico e/ou avaliação, totalizando as metragens mínimas descritas no item.***
- ***Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados ou certidões porém as ARTs e RRTs declaradas devem ser da mesma tipologia e do mesmo responsável técnico (ex: projetos arquitetônicos, projetos de eletricidade, entre outros).***

11.8.2.2 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou

b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

c) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou

d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

11.8.2.3 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

11.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

12.2 Do Julgamento.

12.2.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços *inexe*quíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.2.2 Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

12.2.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 12.2.1.

12.2.4 Será considerada inexequível a proposta menor a 75% do valor de referência apurado no Processo Administrativo, conforme as disposições do art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021

12.2.5 A inexequibilidade das propostas, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.3 O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

12.4 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 10.1 e 11.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

12.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação

12.7 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

12.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

12.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.10 Constatada a regularidade da proposta, dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo III, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

12.11 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

12.11.1 Exemplificando, aplicando a regra:

A)Valor orçado da licitação = R$ 1.000.000,00;

B)Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R$ 850.000,00;

C)Valor da proposta = R$ 750.000,00;

D)Valor da garantia adicional = “B” - “C” = R$ 100.000,00.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

13.2 Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14. RECURSOS

14.1 A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

14.6 Caberá ao pregoeiro de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante

15. ADJUDICAÇÃO

15.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;

15.2 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

16.4 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

16.5 Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

17.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços

17.2 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.3 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.4 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada município participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

19. SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c)Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

Para as infrações previstas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7,, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.10 Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

19.11 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Será admitida a subcontratação de até 30% do objeto deste Edital, desde que autorizado pelo contratante nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;

20.3 Fica assegurada ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

20.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC;

20.6 A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.7 O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem;

20.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas;

20.9 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	QUADRO DE QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
ANEXO V	DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VI	MODELO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA.

Joinville, 28 de Novembro de 2024.

Simone Schramm
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

LOTE 1 - PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
Projeto Básico					
1.	Projeto Arquitetônico	m²	48.000	R$ 15,68	R$ 752.640,00
2.	Imagens 3D	m²	40.000	R$ 3,31	R$ 132.400,00
3.	Orçamento Estimativo	m²	48.000	R$ 2,90	R$ 139.200,00
Projetos Executivos					
4.	Projeto Arquitetônico Executivo	m²	26.000	R$ 19,74	R$ 513.240,00
5.	Projeto de arquitetura paisagística	m²	48.000	R$ 3,08	R$ 147.840,00
6.	Projeto Arquitetônico de Reforma	m²	33.000	R$ 17,67	R$ 583.110,00
7.	Projeto para aprovação na vigilância sanitária (municipal ou estadual)	m²	23.000	R$ 13,17	R$ 302.910,00
8.	Projeto Legal (para municípios que têm regulamentações específicas para emissão de alvará de construção / aprovação de projetos)	m²	10.000	R$ 10,23	R$ 102.300,00
9.	Projeto de adequação de acessibilidade	m²	53.000	R$ 7,48	R$ 396.440,00
10.	Projeto Mobiliário	m²	10.500	R$ 10,67	R$ 112.035,00
11.	Projeto de Reforma de Interiores	m²	10.500	R$ 10,67	R$ 112.035,00
12.	Projeto Luminotécnico	m²	40.000	R$ 5,02	R$ 200.800,00
13.	Projeto de Condicionamento acústico	m²	33.500	R$ 6,75	R$ 226.125,00
14.	Análise e compatibilização de projetos	m²	25.000	R$ 1,50	R$ 37.500,00
15.	Projeto estrutural em Concreto Armado	m²	78.000	R$ 11,09	R$ 865.020,00
16.	Projeto estrutural de Metálica	m²	50.500	R$ 12,23	R$ 617.615,00
17.	Projeto estrutural de Madeira	m²	40.500	R$ 6,67	R$ 270.135,00

18.	Projeto estrutural de Estruturas Mistas	m²	40.500	R$ 12,33	R$ 499.365,00
19.	Projeto de Fundações em Estaca	m²	53.000	R$ 6,25	R$ 331.250,00
20.	Projeto de Fundações em Sapatas	m²	12.000	R$ 6,25	R$ 75.000,00
21.	Projeto de Fundações soluções Mistas	m²	48.000	R$ 8,00	R$ 384.000,00
22.	Projeto de contenção de divisas	m²	44.500	R$ 15,67	R$ 697.315,00
23.	Projeto de reforço estrutural	m²	45.500	R$ 12,00	R$ 546.000,00
24.	Projeto de Muro de Contenção	m²	44.500	R$ 15,67	R$ 697.315,00
25.	Projeto de Eletricidade	m²	37.000	R$ 9,08	R$ 335.960,00
26.	Projeto de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica	m²	67.000	R$ 8,73	R$ 584.910,00
27.	Projeto de entrada de energia para aprovação na CELESC	und	70	R$ 1.719,67	R$ 120.376,90
28.	Projeto de Subestação até 300kVA	und	46	R$ 3.782,32	R$ 173.986,72
29.	Projeto de Subestação acima de 300kVA	und	46	R$ 9.386,33	R$ 431.771,18
30.	Projeto de Comunicação e Lógica	m²	82.000	R$ 7,90	R$ 647.800,00
31.	Projeto de climatização	m²	52.000	R$ 9,00	R$ 468.000,00
32.	Projeto de Renovação de ar	m²	15.000	R$ 8,55	R$ 128.250,00
33.	Projeto de Gases Medicinais	m²	20.000	R$ 8,67	R$ 173.400,00
34.	Projeto de instalações hidráulicas (água fria)	m²	52.000	R$ 6,33	R$ 329.160,00
35.	Projeto de instalações hidráulicas (água quente)	m²	42.000	R$ 7,30	R$ 306.600,00
36.	Projeto de esgotamento sanitário	m²	52.000	R$ 5,43	R$ 282.360,00
37.	Projeto de águas pluviais de edificação	m²	52.000	R$ 5,02	R$ 261.040,00
38.	Projeto de Drenagem	m²	82.000	R$ 5,87	R$ 481.340,00
39.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) até 80m²	m²	17.500	R$ 6,02	R$ 105.350,00
40.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) de 81 a 750m²	m²	60.000	R$ 6,38	R$ 382.800,00
41.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) acima de 750m²	m²	82.000	R$ 6,63	R$ 543.660,00

42.	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	52.000	R$ 3,42	R$ 177.840,00
43.	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	44.000	R$ 3,42	R$ 150.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					R$ 14.826.674,80

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO/PATRIMÔNIO HISTÓRICO/CULTURAL

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
44.	Projeto de Restauração (patrimônio histórico e cultural)	m²	104.000	R$ 25,00	R$ 2.600.000,00
45.	Projeto de monumentos	m²	52.500	R$ 35,00	R$ 1.837.500,00
46.	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	74.000	R$ 4,16	R$ 307.840,00
47.	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	89.000	R$ 4,16	R$ 370.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					R$ 5.115.580,00

LOTE 03 - LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
48.	Laudos Técnico de Avaliação de Edificação	m²	63.000	2,99	188.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					**188.370,00**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT. A REGISTRAR**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Projeto Básico					
1.	Projeto Arquitetônico	m²	48.000		
2.	Imagens 3D	m²	40.000		
3.	Orçamento Estimativo	m²	48.000		
Projetos Executivos					
4.	Projeto Arquitetônico Executivo)	m²	26.000		
5.	Projeto de arquitetura paisagística	m²	48.000		
6.	Projeto Arquitetônico de Reforma	m²	33.000		
7.	Projeto para aprovação na vigilância sanitária (municipal ou estadual)	m²	23.000		
8.	Projeto Legal (para municípios que têm regulamentações específicas para emissão de alvará de construção / aprovação de projetos)	m²	10.000		
9.	Projeto de adequação de acessibilidade	m²	53.000		
10.	Projeto Mobiliário	m²	10.500		
11.	Projeto de Reforma de Interiores	m²	10.500		
12.	Projeto Luminotécnico	m²	40.000		
13.	Projeto de Condicionamento acústico)	m²	33.500		
14.	Análise e compatibilização de projetos	m²	25.000		
15.	Projeto estrutural em Concreto Armado	m²	78.000		
16.	Projeto estrutural de Metálica	m²	50.500		

17.	Projeto estrutural de Madeira	m²	40.500		
18.	Projeto estrutural de Estruturas Mistas	m²	40.500		
19.	Projetos de Fundações em Estaca	m²	53.000		
20.	Projetos de Fundações em Sapatas)	m²	12.000		
21.	Projetos de Fundações soluções Mistas	m²	48.000		
22.	Projeto de contenção de divisas)	m²	44.500		
23.	Projeto de reforço estrutural	m²	45.500		
24.	Projeto de Muro de Contenção	m²	44.500		
25.	Projeto de Eletricidade	m²	37.000		
26.	Projeto de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica	m²	67.000		
27.	Projeto de entrada de energia para aprovação na CELESC	und	70		
28.	Projeto de Subestação até 300kVA	und	46		
29.	Projeto de Subestação acima de 300kVA	und	46		
30.	Projeto de Comunicação e Lógica	m²	82.000		
31.	Projeto de climatização	m²	52.000		
32.	Projeto de Renovação de ar	m²	15.000		
33.	Projeto de Gases Medicinais	m²	20.000		
34.	Projeto de instalações hidráulicas (água fria)	m²	52.000		
35.	Projeto de instalações hidráulicas (água quente)	m²	42.000		
36.	Projeto de esgotamento sanitário	m²	52.000		
37.	Projeto de águas pluviais de edificação	m²	52.000		
38.	Projeto de Drenagem	m²	82.000		
39.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) até 80m²	m²	17.500		

40.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) de 81 a 750m²	m²	60.000		
41.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) acima de 750m²	m²	82.000		
42.	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	52.000		
43.	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	44.000		

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO/PATRIMÔNIO HISTÓRICO/CULTURAL					
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT. A REGISTRAR**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
44.	Projeto de Restauração (patrimônio histórico e cultural)	m²	104.000		
45.	Projetos de monumentos	m²	52.500		
46.	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	74.000		
47.	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	89.000		

LOTE 03 - LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO					
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT. A REGISTRAR**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
48.	Laudos Técnico de Avaliação de Edificação	m²	63.000		

Preço Total Global em R$ por extenso:
Validade da Proposta:

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Endereço:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,,, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº , na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para xxxxxxxxx, visando atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 007 e 008/2023 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de laudos, projetos arquitetônicos e complementares de engenharia de acordo com todas as normas técnicas (NBRs, INs, entre outras) aplicáveis em cada disciplina de acordo com a sua especificidade e com as devidas aprovações nos órgãos competentes (corpo de bombeiros, vigilância sanitária, meio ambiente, aprovação de projetos, Celesc, entre outros), para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital 009/2024, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

3.7. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Termo de Referência;

4.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4 Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5 Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

4.1.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

4.1.7 Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

4.1.8 Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

4.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

4.1.1.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.4. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.5.6. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.2.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.2.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 018/2024 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024- CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de
9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.
10.1.1. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.
10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21.
10.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
11.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
11.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da

presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

11.5. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

11.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

11.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

11.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), …. de ……. de 2024.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024

Termo de Contrato, que entre si celebram o Município de xxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxx, Sr. xxxxxx e a Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo do Pregão nº 009/2024 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxx conforme ANEXO VII do Edital e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante xxxxxxxxx, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.3. Este contrato fica vinculado ao Pregão nº 009/2024 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.10. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

3.11. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, …….

3.12. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, ……., conforme § 7º, Art. 25, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.13. 3.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133/21.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição, conforme item 10.3 do Termo de Referência.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O prazo para execução dos trabalhos objeto desta especificação é de …….. e iniciará a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o cronograma e os prazos estabelecidos no item 7.2 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: ……

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Solicitar formalmente à CONTRATADA a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

7.3. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.6. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de atendimento das ordens de serviços ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.

7.10. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;

7.11. Analisar o cronograma de execução das atividades e emitir parecer de Conformidade dos Serviços/Produtos entregues;

7.12. Estabelecer comunicação formal com a CONTRATADA visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto;

7.13. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

7.14. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

7.15. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela CONTRATADA;

7.16. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual.

7.17. Identificar e tratar, no que couber, os riscos à contratação conforme informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar.

7.18. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es).

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do Termo de Referência;

8.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a realizar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

8.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

8.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.5. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, de acordo com a proposta apresentada e nos termos do Edital e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

8.6. Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21;

8.9. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21;

8.10. A CONTRATADA deverá, quando aplicável, realizar o cadastro específico junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias pertinentes à execução do contrato;

8.11. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações e documentação necessárias para prestação de contas dos serviços realizados, quando solicitado;

8.12. Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade;

8.13. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.14. Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos;
8.15. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
8.16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência;
8.17. Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA;
8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei no 14.133/2021).

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a. advertência;
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar e;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.4.7. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante:

9.5.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

9.5.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, sem prejuízo de outras sanções;

9.5.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte a CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;

9.5.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias;

9.5.5. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

11.1.1. Lei 14.133/2021;

11.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Código Civil;

11.1.4. Código Penal;

11.1.5. Código Processo Civil;

11.1.6. Código Processo Penal;

11.1.7. Legislação Trabalhista e Previdenciária;

11.1.8. Estatuto da Criança e do Adolescente; e

11.1.9. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

……., inscrita no CNPJ sob n°……..., com sede na ……..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ……, inscrito(a) no CPF sob n°……., firmado abaixo, declara, sob as penas da lei, que:

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico 009/2024, em atenção ao art. 63, inc. I da Lei nº 14.133/2021;

() possui receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte)** e que não há nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4° da Lei Complementar n. 123/2006;

() cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos), em atenção ao art. 68, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atenção ao art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021;

() sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, em atenção ao art. 63, §1°da Lei nº 14.133/2021;

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atenção ao art. 7°, inc. III da Lei nº 14.133/2021;

() não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, em atenção ao art. 9, §1° da Lei 14.133/2021;

() estar ciente e concordar com as informações e condições estipuladas para a prestação dos serviços, constantes no Edital de Pregão Eletrônico 009/2024 e seus anexos, em atenção ao art. 67, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

() possui disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários para execução dos serviços.

….(cidade)…/..(UF).., … de ……. de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

MODELO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado Solicitado:...(preencher o item do edital correspondente)...

N° da página	Órgão ou Entidade Emissor do Atestado	Descrição do Serviço Prestado	Unid. de Medida	Quantidade
			TOTAL	

OBS: Repetir este procedimento para todas as tipologias de atestado solicitados.

ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Certidão Solicitada:...(preencher o item do edital correspondente)...

N° da página	N° Certidão de Acervo Técnico Atestada	N° Documento de ART	Nome do Profissional Responsável	Atividade Desenvolvida	Unid. de Medida	Quantidade
					TOTAL	

OBS: Repetir este procedimento para todas as tipologias de CAT solicitadas.

Após o preenchimento das tabelas acima, anexar os documentos comprobatórios correspondentes em PDF único conforme item 7.6.1. do Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de laudos, projetos arquitetônicos e complementares de engenharia de acordo com todas as normas técnicas (NBRs, INs, entre outras) aplicáveis em cada disciplina de acordo com a sua especificidade e com as devidas aprovações nos órgãos competentes (corpo de bombeiros, vigilância sanitária, meio ambiente, aprovação de projetos, Celesc, entre outros), de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas do órgão gerenciador e municípios consorciados: Araquari, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Francisco do Sul e São Bento do Sul.

1.1.1 Os serviços deverão contemplar também a elaboração de todas as documentações técnicas como: memoriais descritivos, declarações, ART, RRT, orçamentação com base em planilha de custos e referência tipo SINAPI ou similar de referência, aceitas pelos órgãos financeiros, juntamente com a memória de cálculo, planilha de composição de custos, Planilha de BDI e cronograma físico financeiro de acordo com o planejamento de desembolso do município contratante. Todas as disciplinas (projetos específicos) que compõem os trabalhos a serem desenvolvidos, deverão possuir todas as informações e documentações técnicas necessárias para garantir assertividade e celeridade do processo licitatório e execução das obras.

1.2 A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

1.3 Os prazos para disponibilização dos serviços serão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.

1.4 A eventual e futura contratação, se ocorrer, será por demanda, através de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer Contratos Administrativos, a critério de cada Órgão Participante.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O objeto da presente licitação se subdivide em Lotes e Itens com suas respectivas quantidades estimadas, conforme segue abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS**	**UNID. MEDIDA**	**QUANTIDADE P/MUNICÍPIO**		**QUANT. TOTAL**
1	Projeto Arquitetônico	M²	Campo Alegre	30.000	48.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
2	Imagens 3D	M²	Campo Alegre	30.000	40.000
			São Bento do Sul	-	
			Órgão Gerenciador	10.000	
3	Orçamento Estimativo	M²	Campo Alegre	30.000	48.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
4	Projeto Arquitetônico Executivo	M²	Campo Alegre	8.000	26.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
5	Projeto de Arquitetura Paisagística	M²	Campo Alegre	30.000	48.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
6	Projeto Arquitetônico de Reforma	M²	Campo Alegre	15.000	33.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
7	Projeto para aprovação na vigilância sanitária (municipal ou estadual)	M²	Campo Alegre	5.000	23.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
8	Projeto Legal(para municípios que têm regulamentações específicas para emissão de alvará de construção/aprovação de projetos)	M²	Campo Alegre	-	10.000
			São Bento do Sul	-	
			Órgão Gerenciador	10.000	
9	Projeto de adequação de acessibilidade	M²	Campo Alegre	5.000	53.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	

			Órgão Gerenciador	10.000	
10	Projeto Mobiliário	M²	Campo Alegre	1.500	10.500
			São Bento do Sul	4.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
11	Projeto de Reforma de Interiores	M²	Campo Alegre	1.500	10.500
			São Bento do Sul	4.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
12	Projeto Luminotécnico	M²	Campo Alegre	15.000	40.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	3.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
13	Projeto de Condicionamento Acústico	M²	Campo Alegre	1.500	33.500
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	10.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
14	Análise de compatibilização de projetos	M²	Campo Alegre	3.000	25.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
15	Projeto estrutural em Concreto Armado	M²	Campo Alegre	30.000	78.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
16	Projeto estrutural de Metálica	M²	Campo Alegre	2.500	50.500
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
17	Projeto estrutural de Madeira	M²	Campo Alegre	1.500	40.500
			São Bento do Sul	4.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	

18	Projeto estrutural de Estruturas Mistas	M²	Campo Alegre	1.500	40.500
			São Bento do Sul	4.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
19	Projeto de Fundações em Estaca	M²	Campo Alegre	5.000	53.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
20	Projeto de Fundações em Sapatas	M²	Campo Alegre	5.000	12.000
			São Bento do Sul	2.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
21	Projeto de Fundações soluções Mistas	M²	Campo Alegre	5.000	48.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
22	Projeto de contenção de divisas	M²	Campo Alegre	1.500	44.500
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
23	Projeto de reforço estrutural	M²	Campo Alegre	2.500	45.500
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
24	Projeto de Muro de Contenção	M²	Campo Alegre	1.500	44.500
			São Bento do Sul	8.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
25	Projeto de Eletricidade	M²	Campo Alegre	15.000	37.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	

26	Projeto de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica	M²	Campo Alegre	15.000	67.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
27	Projeto de entrada de energia para aprovação na CELESC	Unid	Campo Alegre	15	70
			São Bento do Sul	15	
			Rio Negrinho	30	
			Órgão Gerenciador	10	
28	Projeto de Subestação até 300kVA	Unid	Campo Alegre	01	46
			São Bento do Sul	05	
			Rio Negrinho	30	
			Órgão Gerenciador	10	
29	Projeto de Subestação acima de 300kVA	Unid	Campo Alegre	01	46
			São Bento do Sul	05	
			Rio Negrinho	30	
			Órgão Gerenciador	10	
30	Projeto de Comunicação e Lógica	M²	Campo Alegre	30.000	82.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
31	Projeto de climatização	M²	Campo Alegre	30.000	52.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
32	Projeto de Renovação de ar	M²	Campo Alegre	2.000	15.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
33	Projeto de Gases Medicinais	M²	Campo Alegre	2.000	20.000
			São Bento do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
34	Projeto de instalações hidráulicas (água fria)	M²	Campo Alegre	30.000	52.000

			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
35	Projeto de instalações hidráulicas (água quente)	M²	Campo Alegre	20.000	42.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
36	Projeto de esgotamento sanitário	M²	Campo Alegre	30.000	52.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
37	Projeto de águas pluviais de edificação	M²	Campo Alegre	30.000	52.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
38	Projeto de Drenagem	M²	Campo Alegre	30.000	82.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
39	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) até 80m²	M²	Campo Alegre	2.500	17.500
			São Bento do Sul	-	
			Rio Negrinho	5.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
40	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) de 81 a 750m²	M²	Campo Alegre	20.000	60.000
			São Bento do Sul	-	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
41	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) acima de 750m²	M²	Campo Alegre	30.000	82.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
42	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	M²	Campo Alegre	30.000	52.000
			São Bento do Sul	12.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	

43	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	M²	Campo Alegre	30.000	44.000
			São Bento do Sul	4.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO/PATRIMÔNIO HISTÓRICO/CULTURAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS**	**UNID. MEDIDA**	**QUANTIDADE P/MUNICÍPIO**		**QUANT. TOTAL**
44	Projeto de Restauração (patrimônio histórico e cultural)	M²	Campo Alegre	3.000	104.000
			Garuva	5.000	
			Itapoá	20.000	
			Joinville	20.000	
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	8.000	
			São Francisco do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	
45	Projeto de monumentos	M²	Campo Alegre	2000	52.500
			Garuva	5.000	
			Itapoá	4.500	
			Rio Negrinho	30.000	
			São Bento do Sul	2.000	
			São Francisco do Sul	4.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
46	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	M²	Campo Alegre	30.000	74.000
			Garuva	10.000	
			Itapoá	9.000	
			São Bento do Sul	12.000	
			São Francisco do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
47	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico	M²	Campo Alegre	8.000	89.000
			Garuva	10.000	

	Financeiro (BDI e Memória Cálculo)		Itapoá	50.000	
			São Bento do Sul	8.000	
			São Francisco do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	

LOTE 03 - LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/SERVIÇOS**	**UNID. MEDIDA**	**QUANTIDADE P/MUNICÍPIO**		**QUANT. TOTAL**
48	Laudos Técnico de Avaliação de Edificação	M²	Araquari	5.000	63.000
			Garuva	5.000	
			Joinville	30.000	
			Itapoá	5.000	
			São Francisco do Sul	8.000	
			Órgão Gerenciador	10.000	

1.6.1 Todos os serviços descritos acima deverão ser elaborados por profissionais habilitados por seus respectivos conselhos de classe e apresentar os trabalhos desenvolvidos em formato PDF assinados juntamente com as respectivas anotações.

1.8 Todos os trabalhos desenvolvidos deverão ser compatibilizados para evitar conflitos entre as disciplinas e contemplar todas as documentações técnicas: quantitativos de materiais, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilhas de BDI, orçamento e cronograma Físico-Financeiro e devem ser realizados em softwares especialistas, preferencialmente na metodologia BIM.

1.9 Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no **item 1.6** deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 018/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1 No âmbito do Pregão 003/2024, foi realizado um processo licitatório para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de laudos, projetos arquitetônicos e complementares de engenharia de acordo com todas as normas técnicas (NBRs, INs, entre outras) aplicáveis em cada disciplina de acordo com a sua especificidade e com as devidas aprovações nos órgãos competentes (corpo de bombeiros, vigilância sanitária, meio ambiente, aprovação de projetos, Celesc, entre outros), visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC. No entanto, os lotes 1,2,5,6,8 e 9 foram fracassados, pois nenhuma das empresas participantes atendeu aos requisitos técnicos e operacionais exigidos no Edital.

3.2 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 018/2024, a solução proposta é o relançamento exclusivo do Lote 1 (Projetos de Arquitetura e Engenharia)atendendo as demandas dos municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul; dos Lotes 2,5 e 8 unificados (Serviços de Projetos de Restauração/Patrimônio Histórico/Cultural) atendendo às demandas dos municípios de Araquari, Baln. Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Francisco do Sul e São Bento do Sul; e dos Lotes 06 e 09 também unificados (Laudos Técnicos de Avaliação de Edificação) atendendo as demandas dos municípios de Araquari, Baln. Barra do Sul, Garuva, Itapoá, Joinville, São Francisco do Sul.

3.3 Com a nova abordagem, os serviços serão agrupados somente por tipo e natureza (como projetos de engenharia e arquitetura, projetos de restauro e laudos técnicos de edificações), o que permitirá a participação de fornecedores com maior especialização em cada área. Isso também proporcionará mais flexibilidade na alocação dos serviços, pois as necessidades poderão ser atendidas independentemente da localização geográfica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A CONTRATADA deverá atender os requisitos, que se baseiam na Lei no 14.133,/2021.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual até o limite de 30%.

4.3 Garantia da Contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços realizados devem conter o máximo de detalhamento e precisão. Sendo solicitados de acordo com as necessidades dos contratantes.

5.1 Os serviços de arquitetura e engenharia deverão apresentar todas as especificações técnicas, contidas no item 1.1.1, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou

construções, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, propiciando à Administração pública a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos.

5.2 Os serviços estão separados por item e subitem de forma que a CONTRATANTE possa contratá-lo, dentro de suas necessidades e de seu interesse sem a obrigatoriedade de contratar todos os serviços.

5.3 Todos os serviços deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência e, ser seguida as legislações vigentes e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo de cada município onde será implantado os trabalhos.

5.4 A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços e documentações em formato digital assinado através de link ou drive. E todos os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina - CREA/ SC, devidamente quitadas.

5.5 A CONTRATADA para elaboração do ORÇAMENTO GERAL efetuará a compatibilização e consolidação de todos os serviços e documentos gerando a Planilha Geral de Quantitativos e Preços. Tendo como objetivo definir os custos das obras e serviços, objeto dos trabalhos e suas especificações técnicas, devendo este apresentar os orçamentos detalhados de todos os materiais e serviços necessários para a execução da obra como um todo, na forma sintética e analítica.

5.6 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e alterações necessárias dos serviços contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, tais como: CREA, CAU, PREFEITURA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SANEAMENTO, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA, E DEMAIS ÓRGÃOS, até a aprovação definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

5.7 As taxas, emolumentos, impostos e afins para a aprovação e legalização dos projetos nos diversos órgãos competentes são de responsabilidade da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a expedição dos ofícios aos órgãos competentes, para aprovar e legalizar os projetos, requerendo, quando cabível, a isenção das referidas taxas e emolumentos.

5.8 Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes, ou por incompatibilidade com edificação ou situação pré-existente, a CONTRATADA deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos e mobilização, para a CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos trabalhos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela CONTRATANTE e/ ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os trabalhos elaborados, especificações e orçamentos.

5.10 Todos os trabalhos de instalações deverão ser compatibilizados com o Projeto arquitetônico e Estrutural, respeitando a hierarquia entre as disciplinas. E ainda deverão sempre levar em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando facilitar a manutenção, segurança e acessibilidade.

5.11 Nas reformas, ampliações e/ou construções, os projetos executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação oficial do projeto básico e orçamento estimativo da proposta pelo CONTRATANTE. Podendo o mesmo solicitar os ajustes necessários e/ou a divisão do mesmo em etapas conforme capacidade financeira de desembolso.

5.12 A CONTRATADA deverá utilizar técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água e de energia para climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes, em resposta, principalmente, às condições climáticas locais.

5.13 Os materiais e equipamentos a serem especificados deverão ter baixo consumo de água e/ou energia, empregando nos projetos, vasos sanitários com baixo consumo de água por descarga, torneiras e chuveiros com limitadores de vazão. Os projetos devem analisar a possibilidade do reaproveitamento das águas pluviais para sanitários e áreas externas. Na área de instalações elétricas, deverá ser avaliado o uso de luminárias com calhas espelhadas, com reatores de alto fator de potência, lâmpadas com alta eficiência luminosa, motores e equipamentos elétricos com alta eficiência energética, além de outros. E ainda, emprego de manta isolante térmica na cobertura, entre outras providências similares.

5.14 A CONTRATADA deverá evitar fazer referência a marcas e sim descrever as características técnicas e resistências necessárias dos produtos. Para as pinturas, descrever a tipologia (textura, tipo de tinta, método de aplicação, etc.) porém as cores devem ser descritas com o códigos CMYK ou RGB , o termo similar deverá ser sempre complementado com a frase "RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR". Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja indispensável como referência de qualidade a descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões **—ou equivalente, —ou de melhor qualidade**, descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes. A exceção ocorre na descrição de madeiramentos que neste caso a tipologia da madeira deve ser clara e objetiva para garantir a qualidade e resistência (ex: Caibros em Angelim, ou cumaru, etc).

5.15 Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos trabalhos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas as decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado para cada etapa.

5.16 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela comissão de acompanhamento e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, assim como vistas às decisões tomadas em reuniões anteriores.

6. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

6.1 Programa de Necessidades

Descrição do escopo do trabalho, incluindo seus objetivos, fluxos e ambientes necessários. Em caso de projeto de edificação descrever o número de funcionários, de usuários, faixa etária a que se destina ou público alvo, estrutura organizacional, fluxos operacionais, espaços e equipamentos necessários em cada ambiente para a realização de suas atividades, seu dimensionamento e respectivo layout caso houver.

Esses dados técnicos deverão ser fornecidos pelo CONTRATANTE antes do início do desenvolvimento dos trabalhos.

6.2 Relatório de Levantamento Coleta de Dados

Reunião preliminar para esclarecimento do programa de necessidades onde será debatida todas as informações necessárias para sua elaboração de acordo com as documentações, normas, legislações,

levantamentos e projetos existentes (se houver).

6.3 Descrição dos Trabalhos

6.3.1 Todos os trabalhos devem ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas e conforme sua especificidade.

Devem ser desenvolvidos com informações legíveis, nas quais deverão constar o dimensionamento dos ambientes e informações textuais mínimas necessárias (nomes de ambientes, áreas, locais de acesso, tipos de acabamento, e demais elementos construtivos). A escala de desenvolvimento dos trabalhos deve garantir boa visibilidade conforme padrão técnico de representação.

6.3.2 Projeto Básico de Arquitetura

O projeto básico consiste na elaboração do projeto arquitetônico, a ser desenvolvido com base no programa de necessidades realizado pelo contratado. O projeto deve conter todas as representações e detalhamentos necessários para a compreensão e atendimentos das normas técnicas de acordo com a tipologia e especificidade do trabalho em desenvolvimento. Sendo de total responsabilidade do projetista o desenvolvimento das plantas, cortes, fachadas, definição de escalas e demais representações gráficas necessárias para a boa compreensão do trabalho. Devendo ser entregue com imagens 3D, memorial descritivo, orçamento estimativo e anotação de responsabilidade técnica emitida pelo conselho de classe profissional.

6.3.3 Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia

Os projetos executivos consistem na elaboração de todos os detalhamentos e desenvolvimento dos processos construtivos, sendo um conjunto de elementos necessários e suficientes à execução da obra de acordo com as normas pertinentes da ABNT e Lei 14133/2021 - referente às normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Estes trabalhos devem conter a definição detalhada do projeto arquitetônico juntamente com os projetos complementares de engenharia, necessários para cada tipologia de edificação, quantitativos, orçamento e especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas brasileiras, prazos de execução, viabilidade econômico-financeira e demais exigências, conforme Lei Federal no 14.133/2021.

Também deverá contemplar todos os documentos técnicos, necessários à sua execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra a ser licitada.

O Projeto Executivo é documento técnico e tem função administrativa, sendo um conjunto de projetos, textos, planilhas, gráficos, imagens que compõem o projeto executivo os quais deverão estar consolidados e compatibilizados, resultando o quantitativo de materiais e serviços, o orçamento a ele associado, além do Levantamento físico-arquitetônico e/ ou físico-territorial da obra e dos Cadernos de Especificações.

Os referidos projetos devem seguir, obrigatoriamente, as Normas Técnicas vigentes e concernentes às respectivas especialidades, como parâmetro de estudos e de definição de soluções técnicas de projeto, incluindo as formas de desenho técnico e apresentação de planilhas de quantitativos e orçamento. Devem ser atendidos, também, os requisitos da legislação incidente sobre as áreas de projeto, como a legislação urbanística (Planos Diretores Urbanos, leis de uso e ocupação do solo, códigos de obras e edificações, leis municipais de acessibilidade, leis municipais que versem sobre saídas de emergência e procedimentos de segurança em edificações, normativas de saúde coletiva e vigilância sanitária, etc.).

Todos os trabalhos desenvolvidos devem ser apresentados com as devidas aprovações, concessões e licenças

de serviços urbanos e ambientais e devidamente aprovados nos diversos órgãos de licenciamento ambiental, urbanístico, fundiário, concessionária de água e iluminação, de vigilância sanitária, de regulação de serviços públicos e demais atribuições administrativas concernentes à atividade a ser desempenhada no edifício (a reformar e/ou ampliar e/ou construir) ou área urbanizada projetada.

6.3.4 Projeto de Restauração /Patrimônio Histórico/ Cultural

O reconhecimento legal de seu valor histórico-cultural implica em respeitar posturas técnicas de preservação que são regidas por documentos internacionais conhecidos por "Cartas Patrimoniais", cuja finalidade é a de normatizar mundialmente conceitos e critérios de conservação/ restauração de bens culturais. Dessa maneira, os procedimentos e projetos deverão estar fundamentados nesses documentos.

Os projetos destinados a Restauração /Patrimônio Histórico/ Cultural que tenham por objeto a execução de intervenções em bem protegido, por legislação de tombamento, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, deverão seguir as recomendações indicadas pelos órgãos competentes de fiscalização e acompanhamento pelo tombamento, podendo ser este realizado através da gestão municipal, ou Fundação Catarinense de Cultura - FCC, ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

Destacamos que mesmo que a edificação não esteja oficialmente tombada pelos órgãos Estadual e / ou Federal, deverá ser consultado o raio de influência da mesma, não podendo contrastar ou danificar as demais edificações contidas no centro histórico ou inseridas na poligonal de patrimônio histórico e ainda, caso esteja dentro deste raio deverá solicitar anuência do órgão gestor do patrimônio.

Os projetos de restauração/ patrimônio histórico/ cultural deverão apresentar no mínimo:

a. Consulta de viabilidade do órgão gestor do patrimônio;
b. Histórico do bem;
c. Levantamento arquitetônico e fotográfico;
d. Analise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo;
e. Prospecção (se haver necessidade);
f. Diagnóstico do estado de conservação contendo o mapeamento dos problemas patológicos existentes e a avaliação técnica específica de especialista;
g. Memorial descritivo dos materiais e serviços bem como peças gráficas localizando em planta, cortes e fachadas as intervenções;
h. Proposta de intervenção, incluindo os projetos de conservação/ restauração, layout, projetos complementares, paisagismo, bens integrados e móveis quando existirem;
i. Orçamento e cronograma físico–financeiro;
j. Recomendações gerais para a manutenção do imóvel e seus bens integrados e móveis, visando a sustentabilidade da restauração;

Observação:

- Pela diversidade de tipologias de patrimônios, mais elementos podem ser solicitados pelos órgãos gestores, além dos acima descritos;
- Todos os projetos elaborados deverão ser entregues aprovados pelos órgãos gestores, e todas as correções e/ ou ajustes deverão ser realizados sem custos adicionais ao objeto contratado.

Bibliografia:

https://www.cultura.sc.gov.br/downloads/patrimonio-cultural/cadernos-tecnicos-monumenta
http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/CadTec9_CadernoAcessibilidade_m.pdf

6.3.5 Laudos Técnico de Avaliação e Perícia

O objetivo deste trabalho é diagnosticar as patologias e indicar solução para os problemas encontrados. Sendo necessário realizar um estudo, onde se verifica a movimentação da estrutura, degradação já ocorrida e/ou em andamento, além de verificar todas as patologias existentes, dividindo-as em emergenciais e não emergenciais, bem como corretivas e preventivas.

A Produção de laudo de perícia, avaliação, patologia, diagnóstico, manutenção, recuperação e reforço de obras civis, deverão apresentar:

a) Leitura, estudos e interpretação dos documentos existentes (projetos e memoriais);
b) Levantamento em campo para a vistoria e identificação da área de interesse, coleta de dados e documentação das partes interessadas e legislação pertinente.
c) Elaboração de Laudo Pericial com o objetivo de apurar prejuízos ao funcionamento, bem como a elucidação do diagnóstico patológico da estrutura e suas devidas soluções e indicação dos pontos com necessidade de reforço.

Todos os equipamentos necessários para realização dos diagnósticos deverão ser disponibilizados pela contratada sem custos adicionais ao contratante.

7. PRODUTOS, MEDIÇÕES E PRAZOS

A definição dos prazos para execução dos trabalhos deverá ser estipulada em cronograma firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, tendo em vista a complexidade de cada trabalho, prazos e regras definidas por emendas, instituições financeiras, entre outros. Os produtos a serem entregues serão descritos em função da tipologia de edificação, pois esta norteará os requisitos técnicos mínimos que deverá conter este trabalho, sendo a entrega final somente computada com a entrega de todos os trabalhos devidamente aprovados pelos órgãos competentes e com todos os documentos técnicos e anotações de responsabilidade técnica.

7.1 Para a elaboração do cronograma de prazos de execução, orienta-se seguir a tabela abaixo:

Tipologia de Projeto	**Prazo de execução (dias) X área do projeto**		
	até 749 m²	**de 750 m² a 1.499 m²**	**acima de 1.500 m²**
Projeto Arquitetônico Básico	até 20 dias	até 30 dias	até 45 dias
Projeto Arquitetônico Executivo	até 60 dias	até 90 dias	até 120 dias
Projeto de Restauração / Patrimônio	até 90 dias	até 120 dias	até 160 dias
Demais projetos (projetos complementares, mídias, entre outros)	até 60 dias	até 90 dias	até 120 dias
Laudo de Avaliação e Perícia	até 60 dias	até 90 dias	até 120 dias

OBS: os prazos se referem a dias corridos

7.2 Para a elaboração do cronograma de pagamentos, orienta-se seguir a tabela abaixo:

Tipologia de Projeto	Pagamento X Entregas (para prazos de execução até 60 dias)	
	1ª Entrega - projeto concluído, pronto para encaminhar aos Órgãos Competentes e/ou Validação do Contratante	Entrega Final - projetos com os ajustes, compatibilização e com Aprovações dos Órgãos Competentes e /ou validação do Contratante
Projeto Arquitetônico Básico	pagamento de 30% do valor	Pagamento do saldo de 70% do valor
Projeto Arquitetônico Executivo	pagamento de 30% do valor	Pagamento do saldo de 70% do valor
Projeto de Restauração / Patrimônio	pagamento de 30% do valor	Pagamento do saldo de 70% do valor
Demais projetos (projetos complementares, mídias, entre outros)	pagamento de 30% do valor	Pagamento do saldo de 70% do valor
Laudo de Avaliação e Perícia	pagamento de 30% do valor	Pagamento do saldo de 70% do valor

Tipologia de Projeto	Pagamento X Entregas (para prazos de execução acima de 60 dias)	
	1ª Entrega - projeto concluído, pronto para encaminhar aos Órgãos Competentes e/ou Validação do Contratante	Entrega Final - projetos com os ajustes, compatibilização e com Aprovações dos Órgãos Competentes e /ou validação do Contratante
Projeto Arquitetônico Básico	pagamento de 50% do valor	Pagamento do saldo de 50% do valor
Projeto Arquitetônico Executivo	pagamento de 50% do valor	Pagamento do saldo de 50% do valor
Projeto de Restauração / Patrimônio	pagamento de 50%	Pagamento do saldo de 50% do valor

	do valor	
Demais projetos (projetos complementares, mídias, entre outros)	pagamento de 50% do valor	Pagamento do saldo de 50% do valor
Laudo de Avaliação e Perícia	pagamento de 50% do valor	Pagamento do saldo de 50% do valor

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
8.1.1 Fornecer toda a mão-de-obra, e demais recursos necessários à elaboração dos serviços, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
8.1.2 Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade;
8.1.3 Executar os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
8.1.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
8.1.5 Corrigir e/ou complementar os trabalhos, até que estejam de acordo com as premissas definidas pelo contratante e aprovada pelos órgãos competentes, sem custo adicional;
8.1.6 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
8.1.7 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
8.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;
8.1.9 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
8.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
8.1.11 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
8.1.12 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

8.1.13 Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA;
8.1.14 Manter contatos com a Secretaria Responsável do município contratante, se for o caso, com os Órgãos que lhe são subordinados, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado;
8.1.15 A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pela contratada e encaminhada ao município com a comprovação de pagamento;
8.1.16 Todas as peças técnicas deverão ser entregues assinadas através de assinatura eletrônica com certificado digital reconhecida pelo sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
8.1.18 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da contratante;
8.1.19 Todas as peças componentes do trabalho executado pela consultora serão de propriedade do órgão contratante e deverão ser entregues, em formato digital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A gestão do contrato será realizada pelo município contratante, observando as regras contratuais e as previstas no instrumento convocatório, cabendo entre outras ações:
9.1.2 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no plano de trabalho e cronograma de entrega dos produtos a ser definida entre as partes no momento da contratação.
9.1.3 Fornecer, todos os documentos de propriedade do terreno, topografia e sondagem (em caso de nova edificação e/ou ampliações) e demais documentos Documentos Técnicos, necessários para desenvolvimento dos trabalhos.
9.1.4 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

10.1 Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto nos itens 5 e 6 do presente Termo de Referência.

10.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência.

10.3 Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

11.1 A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a entrega, fiscalizar os prazos e especificações do

objeto, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

11.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Art. 6°, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

12.1 Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços devidamente regulamentado pela Resolução Nº 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado. A adoção do Menor Preço por Lote, se justifica em razão da economicidade. Com a contratação em lotes, poder-se-á conseguir ganho em escala, considerando-se que preços reduzidos poderão ser alcançados no pregão eletrônico tendo em vista a contratação de uma mesma empresa para a execução dos projetos constantes em cada Lote.

12.2 Deverão ser apresentados todos os documentos especificados no item 12.3 e subitens, sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

12.3 A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, será exigida a seguinte documentação no CNPJ da empresa licitante:

12.3.1 Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

12.3.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços;

12.3.3 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de:

12.3.3.1 Para o Lote 01:

I. Elaboração de Projetos Arquitetônicos , com área de, no mínimo, 20.000m²;

II. Elaboração de Projetos de Paisagismo, Praças e Parques, com área de, no mínimo, 10.000m²;
III. Elaboração de Projetos Estruturais em concreto armado com área de, no mínimo, 15.000m²;
IV. Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas, Comunicação e Lógica, com área, no mínimo, 15.000 m²;
V. Elaboração de Projetos Hidrossanitários com área de, no mínimo, 15.000m²;
VI. Elaboração de Projetos de Prevenção e combate a incêndios com área de, no mínimo, 15.000m2;
VII. Elaboração de Projetos de Climatização com área de, no mínimo, 10.000m²;
VIII. Elaboração de Projetos de Gases Medicinais com área de, no mínimo, 10.000m²;
IX. Elaboração de Projetos de Estrutura Metálica com área de, no mínimo, 10.000m²;
X. Elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 10.000m².

12.3.3.2 Para o Lote 02:

I. Projeto de Restauração em edificações e monumentos (patrimônio histórico) com área de, no mínimo, 5.000m²;
II. Elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 5.000m².

12.3.3.3 Para o Lote 03:

I. Laudos técnicos de Avaliação de Edificação, no mínimo, 5.000m².

12.3.4 O atestado de capacidade técnica operacional deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
II. informação do local e data de expedição do atestado;
III. descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

12.3.4.1 O atestado de capacidade técnica deverá estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

12.4 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação do quadro profissional mínimo da empresa licitante, com os seguintes documentos:

Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do Profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

12.4.1 Para os Lotes -01:

a. **01 (um) engenheiro mecânico,** com experiência em:

- Projetos de Climatização com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos de Gases Medicinais com área de, no mínimo, 5.000m²;

Observação : As ARTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de sistema de climatização e projeto de gás medicinal, totalizando as metragens mínimas descritas no item para cada disciplina

b. **01 (um) engenheiro civil,** com experiência em:

- Projetos Estruturais em concreto armado com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos Hidrossanitários com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos de Prevenção e combate a incêndios com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos de Estrutura Metálica com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 10.000m².

Observação: As ARTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de estrutura de Concreto Armado, projeto de instalações hidráulicas, projeto de estrutura metálica, orçamento e projeto de prevenção e combate a incêndio, totalizando as metragens mínimas descritas no item para cada disciplina.

c. **01 (um) engenheiro eletricista** com experiência em:

- Projetos de Instalações Elétricas, Comunicação e Lógica, com área de, no mínimo, 10.000m².

Observação: As ARTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de Sistema instalação elétrica e/ou projeto de sistema de cabeamento estruturado, totalizando as metragens mínimas descritas no item.

d. **01 (um) arquiteto e urbanista** com experiência em:

- Projetos Arquitetônicos, com área de, no mínimo, 10.000m²;
- Projetos de Paisagismo, Praças e Parques, com área de, no mínimo, 10.000m².

Observação: As RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto arquitetônico e/ou projeto arquitetônico de reforma e/ou projeto urbanístico e/ou projeto de arquitetura paisagística, totalizando as metragens mínimas descritas no item para cada disciplina.

12.4.2 Para o Lote 02:

a. **01(um) arquiteto e urbanista** com experiência em:

- Projeto de Restauração de edificações e monumentos (patrimônio histórico) com área de, no mínimo, 2.000m².

 Observação: As RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de projeto de restauração e/ou preservação de edificações de interesse histórico-cultural, totalizando as metragens mínimas descritas no item.

b. **01 (um) arquiteto e urbanista ou engenheiro civil** com experiência em:

- elaboração de orçamento e cronograma com área de, no mínimo, 5.000m².

 Observação: As ARTs ou RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de orçamento, totalizando as metragens mínimas descritas no item.

12.4.3 Para o Lote 03:

a. **01 (um) arquiteto e urbanista ou engenheiro civil** com experiência em:

- elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação de Edificação, no mínimo, 3.000m².

 Observação:

As ARTs ou RRTs devem conter a descrição das metragens e os códigos de laudo técnico e/ou parecer técnico e/ou avaliação, totalizando as metragens mínimas descritas no item.

12.5 Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados ou certidões porém as ARTs e RRTs declaradas devem ser da mesma tipologia e do mesmo responsável técnico (ex: projetos arquitetônicos, projetos de eletricidade, entre outros).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

13.1 O custo estimado da contratação por item, valor unitário e valor total segue conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
Projeto Básico					
1.	Projeto Arquitetônico	m²	48.000	R$ 15,68	R$ 752.640,00
2.	Imagens 3D	m²	40.000	R$ 3,31	R$ 132.400,00
3.	Orçamento Estimativo	m²	48.000	R$ 2,90	R$ 139.200,00
Projetos Executivos					

4.	Projeto Arquitetônico Executivo	m²	26.000	R$ 19,74	R$ 513.240,00
5.	Projeto de arquitetura paisagística	m²	48.000	R$ 3,08	R$ 147.840,00
6.	Projeto Arquitetônico de Reforma	m²	33.000	R$ 17,67	R$ 583.110,00
7.	Projeto para aprovação na vigilância sanitária (municipal ou estadual)	m²	23.000	R$ 13,17	R$ 302.910,00
8.	Projeto Legal (para municípios que têm regulamentações específicas para emissão de alvará de construção / aprovação de projetos)	m²	10.000	R$ 10,23	R$ 102.300,00
9.	Projeto de adequação de acessibilidade	m²	53.000	R$ 7,48	R$ 396.440,00
10.	Projeto Mobiliário	m²	10.500	R$ 10,67	R$ 112.035,00
11.	Projeto de Reforma de Interiores	m²	10.500	R$ 10,67	R$ 112.035,00
12.	Projeto Luminotécnico	m²	40.000	R$ 5,02	R$ 200.800,00
13.	Projeto de Condicionamento acústico	m²	33.500	R$ 6,75	R$ 226.125,00
14.	Análise e compatibilização de projetos	m²	25.000	R$ 1,50	R$ 37.500,00
15.	Projeto estrutural em Concreto Armado	m²	78.000	R$ 11,09	R$ 865.020,00
16.	Projeto estrutural de Metálica	m²	50.500	R$ 12,23	R$ 617.615,00
17.	Projeto estrutural de Madeira	m²	40.500	R$ 6,67	R$ 270.135,00
18.	Projeto estrutural de Estruturas Mistas	m²	40.500	R$ 12,33	R$ 499.365,00
19.	Projeto de Fundações em Estaca	m²	53.000	R$ 6,25	R$ 331.250,00
20.	Projeto de Fundações em Sapatas	m²	12.000	R$ 6,25	R$ 75.000,00
21.	Projeto de Fundações soluções Mistas	m²	48.000	R$ 8,00	R$ 384.000,00
22.	Projeto de contenção de divisas	m²	44.500	R$ 15,67	R$ 697.315,00
23.	Projeto de reforço estrutural	m²	45.500	R$ 12,00	R$ 546.000,00
24.	Projeto de Muro de Contenção	m²	44.500	R$ 15,67	R$ 697.315,00
25.	Projeto de Eletricidade	m²	37.000	R$ 9,08	R$ 335.960,00
26.	Projeto de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica	m²	67.000	R$ 8,73	R$ 584.910,00
27.	Projeto de entrada de energia para aprovação na CELESC	und	70	R$ 1.719,67	R$ 120.376,90
28.	Projeto de Subestação até 300kVA	und	46	R$ 3.782,32	R$ 173.986,72

29.	Projeto de Subestação acima de 300kVA	und	46	R$ 9.386,33	R$ 431.771,18
30.	Projeto de Comunicação e Lógica	m²	82.000	R$ 7,90	R$ 647.800,00
31.	Projeto de climatização	m²	52.000	R$ 9,00	R$ 468.000,00
32.	Projeto de Renovação de ar	m²	15.000	R$ 8,55	R$ 128.250,00
33.	Projeto de Gases Medicinais	m²	20.000	R$ 8,67	R$ 173.400,00
34.	Projeto de instalações hidráulicas (água fria)	m²	52.000	R$ 6,33	R$ 329.160,00
35.	Projeto de instalações hidráulicas (água quente)	m²	42.000	R$ 7,30	R$ 306.600,00
36.	Projeto de esgotamento sanitário	m²	52.000	R$ 5,43	R$ 282.360,00
37.	Projeto de águas pluviais de edificação	m²	52.000	R$ 5,02	R$ 261.040,00
38.	Projeto de Drenagem	m²	82.000	R$ 5,87	R$ 481.340,00
39.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) até 80m²	m²	17.500	R$ 6,02	R$ 105.350,00
40.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) de 81 a 750m²	m²	60.000	R$ 6,38	R$ 382.800,00
41.	Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) acima de 750m²	m²	82.000	R$ 6,63	R$ 543.660,00
42.	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	52.000	R$ 3,42	R$ 177.840,00
43.	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	44.000	R$ 3,42	R$ 150.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					R$ 14.826.674,80

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO/PATRIMÔNIO HISTÓRICO/CULTURAL

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
44.	Projeto de Restauração (patrimônio histórico e cultural)	m²	104.000	R$ 25,00	R$ 2.600.000,00
45.	Projeto de monumentos	m²	52.500	R$ 35,00	R$ 1.837.500,00

46.	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	74.000	R$ 4,16	R$ 307.840,00
47.	Atualização da Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra e Cronograma Físico Financeiro (BDI e Memória Cálculo)	m²	89.000	R$ 4,16	R$ 370.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					R$ 5.115.580,00

LOTE 03 - LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PROJETOS / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
48.	Laudos Técnico de Avaliação de Edificação	m²	63.000	2,99	188.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					**188.370,00**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

14.1 Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".*

Edna Vieira
Gestora de Serviços - CIM-AMUNESC

Rogério Ferrari Maistro
Eng. Civil AMUNESC


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
SIMONE SCHRAMM
•••.584.189-••
Data: 03/12/2024 16:48